



# Diário Oficial

## Eletrônico - DOE

Lei Municipal nº 2.134 de 10 de Abril de 2017

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA

ANO XVII • Nº 285  
Cabreúva 9 de novembro de 2020



## DECRETOS, LEIS, LEIS COMPLEMENTARES E PORTARIAS



Prefeitura de  
**CABREÚVA**

**Chamada Pública nº 05/2020**  
**Processo nº 6868/2020**

### **EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 05/2020, de 09 de Outubro de 2020.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO ATENDENDO AO INCISO III DA LEI FEDERAL 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e premiação de Agentes Culturais (pessoas) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 35 agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação de R\$ 5.700,00 no valor individual de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

1.2. Para entendimento deste edital Agente da Cultura é a **pessoa física** que atua em segmentos artísticos e culturais, participando da cadeia produtiva e de formação nos espaços culturais, descritos no formulário, incluindo artistas, contadores de histórias, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, professores de escolas de arte, entre outros.

#### **2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiados agentes culturais residentes no Município de Cabreúva que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

#### **3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO**

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 13 de outubro até 03 de novembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente por meio do e-mail **sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br** e, excepcionalmente, de forma presencial na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 12 – Centro – Cabreúva, previamente agendado pelo número (11) 4528-4418

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.



### 3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;
- II. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento;
- III. Declaração de Dados Bancários para recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agencia/banco), conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;
- IV. Materiais que comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atuação do candidato ao prêmio no Município ou Região, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.3. O candidato a premiação pode se inscrever em até 2 (duas) categorias, mas após a seleção, cada candidato só pode ser premiado em 1 (uma) categoria, devendo prevalecer a inscrição na qual lhe foi atribuída a melhor avaliação, considerando os critérios de seleção estabelecidos neste Edital.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

PRAZO DE INSCRIÇÕES	13/10 a 03/11
LISTA DOS INCRITOS	04/11
RESULTADO FINAL	10/11

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Os projetos serão avaliados por 01 (um) avaliador técnico cultural qualificado conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº1.210/2020 que fará a análise dos documentos e projetos e encaminhará para o Departamento Municipal de Cultura.

4.2. O Avaliador deverá manter total sigilo no que se refere a análise dos documentos inscritos ao processo de seleção.

4.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

4.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





4.5. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidas no prazo estabelecido.

4.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

- a) Atuação do agente no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura **(0 a 20 pontos)**;
- b) Tempo de Contribuição como agente cultural e difusor da cadeia produtiva da cultura **(0 a 20 pontos)**;
- c) Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do covid-19 **(0 a 20 pontos)**
- d) Análise de outros benefícios recebidos pelo agente cultural durante a pandemia ou emprego regular (se recebeu auxílio emergencial, se tem emprego fixo, formal, etc) **(0 a 20 pontos)**
- e) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social **(0 a 20 pontos)**;
- f) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua **(0 a 20 pontos)**;
- g) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero **(0 a 20 pontos)**.

4.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e) f) e g), sucessivamente.

4.8. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será convocado para assinar a documentação para recebimento do prêmio no prazo de cinco dias, sob pena de perda do prêmio.

5.2. A lista da classificação final será publicada no link: <https://www.cabreuva.sp.gov.br/>

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 10.01.13.392.3001.2.103.339031.05.3120026.

6.2. O montante total de recursos desse edital é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais), conforme Termo de Referência ANEXO III

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de candidatos selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, com suas alterações subsequentes e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.7. Estão impedidos de participar deste edital, funcionários da Prefeitura Municipal de Cabreúva detentores de cargos em comissão, confiança, seletivos ou concursados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 09 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**ANEXO I**  
**FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO**

**1. CATEGORIA**

(assinale com um X a categoria na qual está sendo feita a inscrição. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Teatro
	Outras – justifique:

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 2. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	E-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

## 3. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

## 6. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.**

**O trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural em que atua? De que maneira?**

**De que maneira a atuação da/o candidata/o pode ser considerada inovadora?**

**De que maneira a atuação da/o candidata/o contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos**

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo candidato trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)

**Como você ficou sabendo do edital?**

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV
- Divulgação de Whatsapp
- Amiga/o
- Outro. Citar: \_\_\_\_\_

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO







## ANEXO II - DADOS BANCÁRIOS

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
 CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
 \_\_\_\_\_, no município de Cabreúva,  
 venho por meio desta declaração, informar a conta para recebimento do curso caso seja  
 contemplado pelo Edital ° XX/2020, de acordo com os termos previsto na Lei Federal  
 14.017/2020 de emergência cultural.

Banco:

Agência:

Conta: ( ) Corrente n° \_\_\_\_\_ ( ) Poupança n° \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
 CULTURA

MINISTÉRIO DO  
 TURISMO





## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 seleção de 35 agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) de acordo com critérios estabelecidos. Regra do inciso III, do art. 2º, com os valores previstos no art. 13º da Lei Aldir Blanc; regra repetida no Decreto 10.464/20.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Valorizar a cultura local
- 2.2 Reconhecer o artista local
- 2.3 Promover o apoio ao setor artístico.
- 2.4 Valorizar a formação do artista de Cabreúva
- 2.5 Democratizar o acesso ao fomento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06 de 20 de Março de 2020. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei

3.2 Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Cabreúva que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

### 4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O Planejamento e organização envolvem um chamamento público direcionado aos artistas residente em Cabreúva. A execução seguirá as seguintes etapas:

4.2

PRAZO DE INSCRIÇÕES	13/10 a 03/11
LISTA DOS INCRITOS	04/11
RESULTADO FINAL	10/11

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizará para Cabreúva o valor de R\$ 365.326,69 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 10.01.13.392.3001.2.103.339031.05.3120026.

## 6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O Referido recurso será distribuído nesse edital na forma de 35 Prêmios Culturais no valor individuais de R\$ 5.700,00.

6.2 O valor total a que se refere esse edital é de R\$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Atuações do agente no segmento para qual está indicado (0 a 20 pontos);

7.2 Análise do ANEXO I (0 a 20 pontos);

7.4 Análise de outros benefícios recebidos pelo agente cultural

7.5 Caráter inovador das iniciativas (0 a 20 pontos);

7.6 Contribuição sociocultural que proporciona à comunidade (0 a 20 pontos);

7.7 Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos; (0 a 20 pontos);

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A Prefeitura realizará o pagamento do prêmio pelos valores devidamente condicionados a pontuação da análise do mérito.

8.2 Os candidatos deverão atender rigorosamente aos dispostos previstos no Edital bem como os prazos pré-estabelecidos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Cabreúva, 09 de outubro de 2020

**Prefeito Municipal**

**Secretário de Cultura e Turismo**

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**Chamada Pública nº 06/2020**  
**Processo nº 6868/2020**

**EDITAL DO CHAMAMENTO Nº 06/2020, de 09 de Outubro de 2020.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura do Município de Cabreúva, com sede no Estado de São Paulo, por intermédio de seu chefe do Poder Executivo, torna público o presente Edital para seleção e premiação Espaços Culturais e Coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, em atendimento ao disposto na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6, de 20 de março de 2020 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de 20 Espaços Culturais ou Coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação de R\$ 8.100,00 no valor individual de acordo com critérios estabelecidos no presente instrumento.

**2. DO PÚBLICO ALVO PARA A PREMIAÇÃO**

2.1. Serão premiados espaços Culturais ou coletivos com endereço no Município de Cabreúva que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município e região, em especial, que tenham desenvolvido ações artísticas e culturais em benefício da sociedade, especialmente aquelas que tenham sido destinadas ao público com reduzido acesso aos meios de produção e fruição cultural.

2.2. O candidato a que se refere esse edital é pessoa física.

2.3. No caso de coletivo, o grupo deverá encaminhar um termo de nomeação do candidato a representar o coletivo no edital, conforme ANEXO II.

**3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DO PRÊMIO**

3.1. As inscrições de candidatura para a premiação podem ser realizadas pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar, no período de 13 de outubro até 03 de novembro, com a apresentação da documentação que deve ser direcionada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, preferencialmente por meio do e-mail [sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br](mailto:sec.cultura@cabreuva.sp.gov.br) e, excepcionalmente, de forma presencial na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, 12 – Centro – Cabreúva, previamente agendado pelo número (11) 4528-4418.

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





### 3.2. Documentação para inscrição:

- I. Formulário de inscrição, conforme o ANEXO I;
- II. Termo de Ciência do Coletivo conforme ANEXO II deste Edital;
- III. Declaração de Dados Bancários para recebimento do prêmio (conta corrente/poupança/agencia/banco), conforme modelo do ANEXO III, deste Edital;
- IV. Cópia de documento de identificação com foto e data de nascimento do gestor do Espaço ou Coletivo
- V. Relatório de Faturamento, Receitas e Despesas do Espaço Cultural do ano de 2019, se houver.
- VI. Cópia do Estatuto Social, no caso de associações ou cooperativas;
- VII. Materiais que comprovem no mínimo 02 (dois) anos atuação do Espaço candidato ao prêmio no Município ou Região, tais como cartazes, folders, fotografia, DVDs, CDs, folhetos, matéria de jornal, sítios da internet (links) e outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

3.3. O mesmo gestor não poderá ser premiado por dois espaços ou coletivos diferentes.

3.4. Na hipótese de apresentação de mais de 2 (duas) inscrições pelo mesmo agente cultural, somente serão analisadas as 2 (duas) últimas inscrições enviadas, sendo as demais automaticamente desclassificadas, salvo na hipótese em que houver pedido de desistência de uma das inscrições enviadas, antes do término do período de inscrição.

PRAZO DE INSCRIÇÕES	13/10 a 03/11
LISTA DOS INCRITOS	04/11
RESULTADO FINAL	10/11

## 4. DA SELEÇÃO

4.1. Os Espaços serão avaliados por 01 (um) avaliador técnico cultural qualificado conforme artigo 6º do Decreto Municipal nº1.210/2020 que fará a análise dos documentos e projetos e encaminhará para o Departamento Municipal de Cultura.

4.2. O Avaliador deverá manter total sigilo no que se refere a análise dos documentos inscritos ao processo de seleção.

4.3. A seleção será composta por 2 (duas) etapas:

- ETAPA 1 – Exame da admissibilidade das candidaturas, podendo ser solicitadas informações ou documentações complementares;
- ETAPA 2 – Seleção das candidaturas premiadas.

4.4. A notificação da necessidade de complementação de informações ou documentos será realizada através do endereço de e-mail informado no formulário de inscrição do ANEXO I, deste Edital, e deverá ser atendida no período máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do dia seguinte da notificação, sob pena de desclassificação da candidatura;

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





4.5. Diante da situação de calamidade pública e do caráter emergencial da Lei Aldir Blanc para o setor cultural, além da notificação por e-mail supramencionada, o setor de cultura do Município fará o contato telefônico para que o complemento de informações ou documentos sejam atendidos no prazo estabelecido.

4.6. A avaliação das candidaturas terá como critérios de seleção os itens a seguir relacionados, sendo que cada item terá pontuação de 0 (zero) a 20 (vinte):

- a) Atuação do Espaço ou Coletivo no segmento para qual está indicado, através de iniciativas exemplares já realizadas – considerando o segmento cultural na qual está indicado, onde será avaliada a atuação sob a ótica de contribuição para o reconhecimento, difusão, valorização e preservação da cultura **(0 a 20 pontos)**;
- b) Tempo de Contribuição do Espaço ou Coletivo como difusor da cadeia produtiva da cultura **(0 a 20 pontos)**;
- c) Perda total ou parcial da renda devido a pandemia do covid-19 **(0 a 20 pontos)**
- d) Análise do rendimento e despesas do Espaço Cultural ou Coletivo. **(0 a 20 pontos)**
- e) Caráter inovador das iniciativas realizadas pelo Espaço candidato ao prêmio – a análise deverá avaliar elementos que permitam aferir o caráter inovador das iniciativas realizadas pelo indicado, tais como: se propôs integração entre as culturas de tradição oral e educação formal e/ou novas tecnologias culturais, sociais e científicas; se desenvolveu processos criativos continuados; se desenvolveu ações de formação cultural e fortalecimento das identidades culturais; se promoveu a integração da cultura com outras esferas de conhecimento e da vida social **(0 a 20 pontos)**;
- f) Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à comunidade em que atua – análise de benefícios diretos e indiretos que o candidato inscrito trouxe à comunidade em que atua **(0 a 20 pontos)**;
- g) Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos – a análise irá verificar se as iniciativas realizadas pelo indicado promovem ações e/ou contribuiu para a difusão e promoção de valores que contribuam no combate a preconceitos de gênero, étnico-racial, religioso, geracional, ou por orientação sexual e de identidade de gênero **(0 a 20 pontos)**.

4.7. Nos casos de empate, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida nos critérios a), b), c), d) e e), sucessivamente.

4.8. Persistindo o empate poderá ser utilizado o critério de premiação ao candidato com maior idade.

## 5. DO RECEBIMENTO DA PREMIAÇÃO

5.1. O candidato selecionado será convocado para assinar a documentação para recebimento do prêmio no prazo de cinco dias, sob pena de perda do prêmio.

5.2. A lista da classificação final será publicada no link: <https://www.cabreuva.sp.gov.br/>

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 10.01.13.392.3001.2.103.339031.05.3120026.

6.2. O montante total de recursos desse edital é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme Termo de Referência ANEXO IV

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de Espaços selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.7. Estão impedidos de participar deste edital, funcionários da Prefeitura Municipal de Cabreúva detentores de cargos em comissão, confiança, seletivos ou concursados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 09 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 10.01.13.392.3001.2.103.339031.05.3120026.

6.2. O montante total de recursos desse edital é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme Termo de Referência ANEXO IV

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O responsável pela inscrição da candidatura também assume toda a responsabilidade em relação aos documentos encaminhados, não implicando seu conteúdo qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

7.2. Na hipótese do número de Espaços selecionados ser menor do que quantidade de prêmios oferecidos, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outras ações de implementação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

7.3. Os recursos divulgados no presente Edital são expressos em valores brutos, estando sujeitos à tributação conforme legislação em vigor, devendo deles ser deduzidos, por ocasião do pagamento, todos os impostos e tributos previstos na Legislação vigente e pertinente à matéria.

7.4. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura, o direito de mencionar seu apoio e de utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos candidatos premiados neste Edital.

7.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e sua regulamentação.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, com suas alterações subsequentes e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

7.7. Estão impedidos de participar deste edital, funcionários da Prefeitura Municipal de Cabreúva detentores de cargos em comissão, confiança, seletivos ou concursados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, aos 09 de Outubro de 2020

\_\_\_\_\_  
Secretário de Cultura

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO







**ANEXO I**  
**FORMULÁRIOS DE INDICAÇÃO**

**1. CATEGORIA**

(assinale com um X a categoria na qual área seu espaço cultural atua. Assinale uma única opção):

	Arte Tecnologia e Cultura Digital
	Artes Plásticas e Visuais
	Artesanato
	Audiovisual
	Cultura Popular e Manifestações Tradicionais
	Dança
	Design e Moda
	Fotografia
	Gestão Pesquisa e capacitação
	Graffiti
	Literatura
	Manifestações Circenses
	Música
	Ópera e Musical
	Patrimônio Histórico e Artístico, Material e Imaterial
	Produção Cultural
	Ateliê de Costura
	Teatro
	Outras – justifique:

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 2. DADOS DA/O INDICADA/O PESSOA FÍSICA

(Preencher somente caso a inscrição seja de Pessoa Física)

Nome completo:	
Nome Social:	
Contatos	
Telefones:	e-mail:
1.	1.
2.	2.
Número do CPF:	
Endereço Completo do Proponente:	
CEP:	

## 3. O/A INDICADO/A JÁ FOI CONTEMPLADO EM OUTROS EDITAIS DE PREMIAÇÃO?

( ) Sim

( ) Não

Quais: \_\_\_\_\_

## 4. PROPOSTA DE CANDIDATURA

Nome da/o candidata/o (escrever aqui o nome da personalidade, grupo ou organização indicada):

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





Prefeitura de  
**CABREÚVA**

**Justifique a indicação, informando o tempo, a área de atuação e as principais atividades realizadas e as que estão em realização.**

**Como o trabalho desenvolvido contribuiu para a valorização da área cultural? De que maneira?**

**De que maneira a atuação do Espaço pode ser considerada inovadora?**

**De que maneira a atuação do Espaço contribui para promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos**

**Informe os benefícios que as atividades culturais desenvolvidas pelo Espaço trouxeram à(s) comunidade(s) atendidas: (Apresente as benfeitorias, melhoras, resultados que a atuação da personalidade ou grupo trouxeram às comunidades em que foram realizadas. Cite quais comunidades e grupos foram/são atendidos ou impactados pela atuação da/os candidata/o, e se envolve populações em situação de vulnerabilidade social e acessibilidade)**

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





Prefeitura de  
**CABREÚVA**

**Como você ficou sabendo do edital?**

- Site da Prefeitura
- Redes Sociais
- E-mail
- Jornais e Revistas
- TV
- Divulgação de Whatsapp
- Amiga/o
- Outro. Citar: \_\_\_\_\_

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





**ANEXO II – TERMO DE CIÊNCIA DO COLETIVO  
(somente para coletivos)**

Nós, membros do coletivo \_\_\_\_\_ elegemos o representante  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, para  
representação como Proponente no Chamamento Público nº XX/2020 - PARA SELEÇÃO E  
PREMIAÇÃO DE ESPAÇOS CULTURAIS E COLETIVOS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE  
CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Nome:  
CPF:  
Assinatura:

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
[Nome da pessoa indicada]

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





### ANEXO III - DADOS BANCÁRIOS

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_,  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua  
\_\_\_\_\_, no município de Cabreúva,  
venho por meio desta declaração, informar a conta para recebimento do curso caso seja  
contemplado pelo Edital ° XX/2020, de acordo com os termos previsto na Lei Federal  
14.017/2020 de emergência cultural.

Banco:

Agência:

Conta: ( ) Corrente n° \_\_\_\_\_ ( ) Poupança n° \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 seleção de 20 espaços culturais ou coletivos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, para premiação no valor individual de R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) de acordo com critérios estabelecidos. Regra do inciso III, do art. 2º, com os valores previstos no art. 13º da Lei Aldir Blanc; regra repetida no Decreto 10.464/20.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Valorizar a cultura local
- 2.2 Reconhecer os espaços e coletivos locais
- 2.3 Promover o apoio ao setor artístico.
- 2.4 Valorizar a formação do artista de Cabreúva
- 2.5 Democratizar o acesso ao fomento.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Programa trata-se de uma política cultural criada pela Lei 14.017 de 29 de Junho de 2020, alterada pela medida provisória nº986 de 29 de Julho de 2020 e regulamentada pelo Decreto nº10.464/2020 que propõe ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o período de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº06 de 20 de Março de 2020. As ações serão implementadas com organização e transparência respaldadas nas garantias jurídicas e constitucionais para destinação dos recursos de forma democrática garantido à aplicação segura e responsável da lei

3.2 Apoiar emergencialmente o setor produtivo da Cultura no Município de Cabreúva que foi abruptamente interrompido devido às medidas de isolamento social em decorrência da pandemia do novo Coronavírus e da crise sanitária mundial. O apoio será uma forma eficiente de subsidiar a classe que teve perda total ou parcial da renda, tanto na manutenção de seus espaços culturais, quando no ganho pessoal.

### 4. PLANO DE AÇÃO

4.1 O Planejamento e organização envolve um chamamento público direcionado aos espaços culturais e coletivos de cultura em Cabreúva. A execução seguirá as seguintes etapas:

4.2

PRAZO DE INSCRIÇÕES	13/10 a 03/11
LISTA DOS INCRITOS	04/11
RESULTADO FINAL	10/11

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO





## 5. ORÇAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O Governo Federal, por meio do Ministério do Turismo e através da Secretaria Nacional de Cultura disponibilizará para Cabreúva o valor de R\$ 365.326,69 (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) oriundos do Fundo Nacional de Cultura liberados mediante sanção da Lei Federal 14.017/2020.

5.2 As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município: 10.01.13.392.3001.2.103.339031.05.3120026.

## 6. PREÇOS PRATICADOS

6.1 O Referido recurso será distribuído nesse edital na forma de 20 Prêmios Culturais no valor individuais de R\$ 8.100,00.

6.2 O valor total a que se refere esse edital é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Atuação do agente no segmento para qual está indicado;

7.2 Análise do ANEXO I;

7.4 Análise de outros benefícios recebidos pelo agente cultural;

7.5 Caráter inovador das iniciativas;

7.6 Contribuição sociocultural que proporciona à comunidade;

7.7 Contribuição da narrativa para a promoção de valores não discriminatórios e desconstrução de estereótipos;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 A Prefeitura realizará o pagamento do prêmio pelos valores devidamente condicionados a pontuação da análise do mérito.

8.2 Os candidatos deverão atender rigorosamente aos dispostos previstos no Edital bem como os prazos pré-estabelecidos.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo que utilizará subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 14.017/2020, com suas alterações subsequentes, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural e legislação correlata a situação de estado de calamidade pública.

Cabreúva, 09 de outubro de 2020

Prefeito Municipal

Secretário de Cultura e Turismo

SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DO  
TURISMO



**Diário  
Oficial**  
Eletrônico - DOE

ORGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO  
DE CABREÚVA  
ANO XVII - Nº 285  
Cabreúva 9 de novembro de 2020



Henrique Martin  
Prefeito Municipal

Thiago Secco  
Jornalista Responsável  
MTB - 0066175SP



Diário Oficial Eletronicamente Certificado Seguindo o Padrão ICP-Brasil e protocolado com carimbo de tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do art. 10º de 24/08/01 da ICP Brasil.

Arquivo Assinado Digitalmente pelo **MUNICÍPIO DE CABREÚVA**.  
A Prefeitura Municipal de Cabreúva dá garantia da autenticidade deste documento desde que visualizado através do site [www.cabreuva.sp.gov.br](http://www.cabreuva.sp.gov.br) link Imprensa Oficial.